LEI Nº 2104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa – LAPA PREVI, autorizado a abrir em seu orçamento, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

01.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa
01.04 – Administração
09.272.0020-2001 – Manutenção do Instituto de Previdência
33.90.01.00.00 – 1040 – Aposentadoria e ReformaR$ 100.000,00
33.90.03.00.00 – 1040 – Pensões R$ 35.000,00
33.90.39.00.00 – 3001 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica R$ 20.000,00
TOTALR$ 155.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados o excesso de arrecadação das Contribuições do Servidor Ativo Civil e Contribuições Patronal de Servidor Ativo Civil arrecadadas na rubrica 121029070000 e 721029070000 para despesas com aposentadorias e pensões, e para despesas com outros serviços de terceiro o superávit financeiro da fonte de recursos 001 do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal